DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 26
Convocação 26
Licitações e Contratos 32
Atas de registro de preço 32
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 46

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3823 , DE 06 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1888

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$476.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **476.000,00**

01 22 02		DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
	547	06.181.0004.2013.0000	GESTAO DA SEG PUBLICA E TRANSITO	80.000,00
		3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01 24 03		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ		
	548	12.365.0009.2026.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	
01 24 04		ENSINO FUNDAMENTAL		
	549	12.361.0009.2027.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	16.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	
	550	12.361.0009.2027.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	60.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	
01 25 02		OBRAS E SERVIÇOS		
	551	15.452.0012.2050.0000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
01 26 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	552	10.301.0013.1169.0000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS	200.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3823 , DE 06 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1888

01 26 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

553	10.302.0013.1170.0000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 476.000,00

Fontes de Recurso	
01 00	80.000,00
02 00	270.000,00
05 00	126.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 06 de março de 2025

AVANILDE AP. GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro
Assessora do
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3926 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1947

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$185.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 24 07 FUNDEB

584	12.361.0009.2079.0000 3.1.90.11.00 05 261 003	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educaç	120.000,00 F.R.: 0 05 00
585	12.365.0009.2082.0000 3.1.90.11.00 05 271 003	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FUNDEB-Compl.União-VAAR-Prof.Educ.CRECHE	65.000,00 F.R.: 0 05 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

185.000,00

Fontes de Recurso
05 00 185.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 10 de dezembro de 2025

AVANILDE AP. GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro
Assessora do
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3927 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1948

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 26 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
368	10.301.0013.2071.0000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS		100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
375	10.301.0013.2071.0000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS		150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

250.000,00

Fontes de Recurso	
05 00	250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 10 de dezembro de 2025

AVANILDE AP. GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro
Assessora do
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3928 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1949

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$741.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 26 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
368	10.301.0013.2071.0000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS	296.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
375	10.301.0013.2071.0000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS	444.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

741.000,00

Fontes de Recurso	
05 00	741.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 10 de dezembro de 2025

AVANILDE AP. GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro
Assessora do Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3929 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1950

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.230.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
3	04.122.0002.2005.0000	GESTAO DA CHEFIA DO EXECUTIVO	161.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
4	04.122.0002.2005.0000	GESTAO DA CHEFIA DO EXECUTIVO	18.100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 01 02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
12	08.244.0002.2006.0000	GESTAO DA CHEFIA DO EXECUTIVO	31.900,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
13	08.244.0002.2006.0000	GESTAO DA CHEFIA DO EXECUTIVO	3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 20 01	ASSUNTOS JURÍDICOS			
28	04.122.0020.2009.0000	GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	92.150,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
29	04.122.0020.2009.0000	GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	18.950,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 20 02	DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL			
36	04.122.0020.2010.0000	GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	19.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 21 01	CONTROLE INTERNO			
43	04.122.0021.2100.0000	GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	20.150,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3929 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1950

01 21 01	CONTROLE INTERNO			
44	04.122.0021.2100.0000	GESTÃO DO CONTROLE INTERNO		2.250,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 22 01	DPTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA			
50	24.131.0003.2012.0000	GESTAO DA COM SOC E IMPRENSA		15.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 22 02	DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			
59	06.181.0004.2013.0000	GESTAO DA SEG PUBLICA E TRANSITO		20.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
65	06.181.0004.2013.0000	GESTAO DA SEG PUBLICA E TRANSITO		17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 22 03	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO			
74	04.122.0005.2015.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA		69.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
80	04.122.0005.2015.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA		52.280,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
81	04.122.0005.2016.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA		65.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
87	04.122.0005.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA		8.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
99	04.122.0005.2200.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA		2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 23 01	DEPTO DE FINANÇAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3929 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1950

01 23 01	DEPTO DE FINANÇAS			
112	04.123.0006.2019.0000	GESTAO FINANCEIRA	69.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
113	04.123.0006.2019.0000	GESTAO FINANCEIRA	6.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 23 02	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS			
120	04.123.0007.2021.0000	GESTAO TRIBUTARIA	57.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 23 03	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
128	04.123.0008.2023.0000	GESTAO DE PLANEJAMENTO	23.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
137	28.843.0019.0003.0000	GESTAO DA DIVIDA PUBLICA	370.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
140	28.846.0019.0002.0000	GESTAO DA DIVIDA PUBLICA	60.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 24 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
145	12.361.0009.2201.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	79.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
146	12.361.0009.2201.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	11.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
01 24 02	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
152	12.365.0009.1127.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	158.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3929 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1950

01 24 02	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
156	12.365.0009.2025.0000 3.1.90.11.00 01 212 000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	355.000,00 F.R.: 0 01 00
160	12.365.0009.2025.0000 3.3.90.36.00 01 212 000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	11.500,00 F.R.: 0 01 00
01 24 03	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ			
167	12.365.0009.1128.0000 4.4.90.52.00 01 213 000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	155.000,00 F.R.: 0 01 00
172	12.365.0009.2026.0000 3.1.90.11.00 01 213 000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	52.000,00 F.R.: 0 01 00
01 24 04	ENSINO FUNDAMENTAL			
183	12.361.0009.1129.0000 4.4.90.52.00 01 220 000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	7.000,00 F.R.: 0 01 00
190	12.361.0009.2027.0000 3.1.90.11.00 01 220 000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	498.000,00 F.R.: 0 01 00
195	12.361.0009.2027.0000 3.3.90.36.00 01 220 000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	18.400,00 F.R.: 0 01 00
01 24 06	EDUCAÇÃO ESPECIAL			
228	12.367.0009.2032.0000 3.1.90.11.00 01 240 000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	50.000,00 F.R.: 0 01 00
229	12.367.0009.2032.0000 3.1.90.13.00 01 240 000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	4.000,00 F.R.: 0 01 00
01 24 07	FUNDEB			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3929 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1950

01 24 07	FUNDEB			
236	12.361.0009.2078.0000 3.1.90.11.00 02 261 000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	400.000,00 F.R.: 0 02 00	
237	12.361.0009.2078.0000 3.1.90.13.00 02 261 000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	100.000,00 F.R.: 0 02 00	
245	12.365.0009.2080.0000 3.1.90.11.00 02 271 000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE	390.000,00 F.R.: 0 02 00	
01 24 11	MERENDA ESCOLAR			
261	12.361.0009.2040.0000 3.1.90.11.00 01 220 000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	29.000,00 F.R.: 0 01 00	
262	12.361.0009.2040.0000 3.1.90.13.00 01 220 000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	17.000,00 F.R.: 0 01 00	
01 25 02	OBRAS E SERVIÇOS			
287	15.452.0012.2050.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	80.000,00 F.R.: 0 01 00	
288	15.452.0012.2050.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	11.000,00 F.R.: 0 01 00	
290	15.452.0012.2050.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0 01 00	
01 25 03	LOGRADOUROS PÚBLICOS			
301	15.452.0012.2051.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	70.000,00 F.R.: 0 01 00	
302	15.452.0012.2051.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	7.000,00 F.R.: 0 01 00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3929 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1950

01 25 04	LIMPEZA PÚBLICA			
315	15.452.0012.2086.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	7.000,00 F.R.: 0 01 00	
01 25 05	CEMITÉRIO			
320	15.452.0012.2087.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	17.000,00 F.R.: 0 01 00	
01 25 08	ESTRADAS VICINAIS			
338	26.782.0012.2090.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	73.000,00 F.R.: 0 01 00	
347	26.782.0012.2090.0000 3.3.90.46.00 01 110 000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO GERAL	1.700,00 F.R.: 0 01 00	
01 26 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
358	10.301.0013.2071.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	748.000,00 F.R.: 0 01 00	
361	10.301.0013.2071.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	59.000,00 F.R.: 0 01 00	
370	10.301.0013.2071.0000 3.3.90.36.00 01 310 000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE–GERAL	5.650,00 F.R.: 0 01 00	
379	10.301.0013.2071.0000 3.3.90.46.00 01 310 000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO SAÚDE–GERAL	43.160,00 F.R.: 0 01 00	
385	10.302.0013.2093.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	170.000,00 F.R.: 0 01 00	
401	10.302.0013.2093.0000 3.3.90.46.00 01 310 000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO SAÚDE–GERAL	31.710,00 F.R.: 0 01 00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3929 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1950

01 26 02	SAMU			
420	10.302.0013.2092.0000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS		85.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
423	10.302.0013.2092.0000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS		27.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		
01 26 03	PACS/PSF			
429	10.301.0013.2095.0000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS		21.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
01 27 02	MEIO AMBIENTE			
441	18.542.0015.2065.0000	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE		70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
442	18.542.0015.2065.0000	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE		9.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 28 02	TURISMO E EVENTOS			
462	23.695.0017.2067.0000	FORTALEC DO TURISMO E EVENTOS		40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 28 03	CULTURA			
469	13.392.0010.2046.0000	PROMOCAO E DIV DA CULTURA		40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 29 01	FMAS			
482	08.244.0018.2069.0000	PROMOCAO SOC E VALORIZACAO DA VIDA		75.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3929 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1950

01 01 06	OUTRAS DEPENDÊNCIAS				
21	04.122.0002.2011.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	GESTAO DA CHEFIA DO EXECUTIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00		
22	04.122.0002.2011.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	GESTAO DA CHEFIA DO EXECUTIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-19.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00		
01 20 01	ASSUNTOS JURÍDICOS				
30	04.122.0020.2009.0000 3.1.90.16.00 01 110 000	GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-16.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00		
01 22 01	DPTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA				
51	24.131.0003.2012.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	GESTAO DA COM SOC E IMPRENSA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00		
01 22 02	DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO				
554	06.181.0004.2013.0000 3.3.90.39.00 01 410 000	GESTAO DA SEG PUBLICA E TRANSITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00		
01 22 03	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO				
73	04.122.0005.2015.0000 3.1.90.03.00 01 110 000	GESTAO ADMINISTRATIVA PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00		
82	04.122.0005.2016.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	GESTAO ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-18.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00		
88	04.122.0005.2017.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	GESTAO ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-18.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00		
93	04.122.0005.2085.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	GESTAO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-11.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3929 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1950

01 22 03	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO			
100	04.122.0005.2200.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	GESTAO ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
530	04.122.0005.1145.0000 4.4.90.52.00 05 100 000	GESTAO ADMINISTRATIVA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	-250.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00	
565	04.122.0005.2200.0000 3.3.90.14.00 01 110 000	GESTAO ADMINISTRATIVA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-19.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
01 22 04	DEPTO DE ESPORTES E LAZER			
106	27.812.0011.2084.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	DESPORTO E LAZER VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
107	27.812.0011.2084.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	DESPORTO E LAZER OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
01 24 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
144	12.361.0009.1125.0000 4.4.90.51.00 05 282 000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 05 13	
01 24 02	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
153	12.365.0009.1127.0000 4.4.90.52.00 02 200 000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	-160.000,00 F.R. Grupo: 0 02 00	
157	12.365.0009.2025.0000 3.1.90.13.00 01 212 000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	-60.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
01 24 03	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ			
165	12.365.0009.1123.0000 4.4.90.51.00 01 213 000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	-14.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3929 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1950

01 24 03 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

168	12.365.0009.1128.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-155.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	

01 24 04 ENSINO FUNDAMENTAL

184	12.361.0009.1129.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-24.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	
191	12.361.0009.2027.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

01 24 05 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

205	12.361.0009.2030.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-253.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
206	12.361.0009.2030.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 153	Transporte Escola	

01 24 07 FUNDEB

246	12.365.0009.2080.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE	
247	12.365.0009.2081.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-500.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL	
248	12.365.0009.2081.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-400.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL	

01 24 11 MERENDA ESCOLAR

264	12.361.0009.2040.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 001	Merenda Escolar	

01 25 02 OBRAS E SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3929 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1950

01 25 02	OBRAS E SERVIÇOS			
280	15.452.0012.1038.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-150.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
01 25 03	LOGRADOUROS PÚBLICOS			
304	15.452.0012.2051.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
312	15.452.0012.2052.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-230.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
01 25 05	CEMITÉRIO			
321	15.452.0012.2087.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-8.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
01 25 07	TERMINAL RODOVIÁRIO			
332	26.782.0012.2089.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-22.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
01 25 09	FMSB			
352	17.512.0012.2091.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
01 26 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
360	10.301.0013.2071.0000 3.1.90.11.00 05 301 000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00	
362	10.301.0013.2071.0000 3.1.90.13.00 05 301 000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00	
383	10.302.0013.1170.0000 4.4.90.52.00 01 310 000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE–GERAL	-382.200,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3929 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1950

01 26 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
388	10.302.0013.2093.0000 3.3.50.43.00 01 300 000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS SUBVENÇÕES SOCIAIS TESOURO SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	-300.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
394	10.302.0013.2093.0000 3.3.90.30.00 05 302 000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	-250.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00	
399	10.302.0013.2093.0000 3.3.90.39.00 05 302 000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00	
408	10.304.0013.2073.0000 3.3.90.30.00 05 303 000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00	
414	10.304.0013.2073.0000 3.3.90.39.00 05 303 000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	-37.000,00 F.R. Grupo: 0 05 00	
532	10.301.0013.1048.0000 4.4.90.51.00 02 100 000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS GERAL - Convênios/entidades/fundos	-950.000,00 F.R. Grupo: 0 02 00	
552	10.301.0013.1169.0000 4.4.90.52.00 02 300 000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	-45.000,00 F.R. Grupo: 0 02 00	
01 26 02	SAMU			
422	10.302.0013.2092.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
424	10.302.0013.2092.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE–GERAL	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
01 27 01	AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
433	20.606.0014.2202.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3929 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1950

01 27 01	AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
434	20.606.0014.2202.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
438	20.606.0014.2202.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
01 27 03	DEFESA CIVIL			
449	06.182.0022.2101.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	GESTÃO DA DEFESA CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
573	06.182.0022.2101.0000 3.3.90.14.00 01 110 000	GESTÃO DA DEFESA CIVIL DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
01 28 01	DESENVOLVIMENTO ECON SUSTENTÁVEL			
454	23.691.0016.2064.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	DESENVOLV ECONOMICO SUSTENTAVEL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
457	23.691.0016.2064.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	DESENVOLV ECONOMICO SUSTENTAVEL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
544	23.691.0016.2064.0000 3.3.90.14.00 01 110 000	DESENVOLV ECONOMICO SUSTENTAVEL DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
01 28 03	CULTURA			
470	13.392.0010.2046.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	PROMOCAO E DIV DA CULTURA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
01 29 01	FMAS			
483	08.244.0018.2069.0000 3.1.90.11.00 02 510 000	PROMOCAO SOC E VALORIZACAO DA VIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 02 00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3929 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1950

01 29 01	FMAS			
506	08.244.0018.2069.0000 3.3.90.46.00 01 510 000	PROMOCAO SOC E VALORIZACAO DA VIDA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-13.400,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
01 29 02	FMDCA			
508	08.243.0018.2070.0000 3.1.90.11.00 01 510 000	PROMOCAO SOC E VALORIZACAO DA VIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
509	08.243.0018.2070.0000 3.1.90.13.00 01 510 000	PROMOCAO SOC E VALORIZACAO DA VIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
515	08.243.0018.2070.0000 3.3.90.36.00 01 510 000	PROMOCAO SOC E VALORIZACAO DA VIDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-35.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
				-5.230.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 10 de dezembro de 2025

AVANILDE AP. GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro
Assessora do
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3934 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1859

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01	CÂMARA MUNICIPAL			
526	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	GESTAO LEGISLATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01 00	
527	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	GESTAO LEGISLATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 01 00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01	CÂMARA MUNICIPAL			
518	01.031.0001.1001.0000 4.4.90.39.00 01 110 000	GESTAO LEGISLATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

-25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 16 de dezembro de 2025

AVANILDE AP. GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro
Assessora do Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3935 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1859

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$263.380,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 06	OUTRAS DEPENDÊNCIAS			
22	04.122.0002.2011.0000	GESTAO DA CHEFIA DO EXECUTIVO		310,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 20 01	ASSUNTOS JURÍDICOS			
28	04.122.0020.2009.0000	GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		4.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
29	04.122.0020.2009.0000	GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		630,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 23 03	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
140	28.846.0019.0002.0000	GESTAO DA DIVIDA PUBLICA		13.570,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
01 24 02	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
157	12.365.0009.2025.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS		4.510,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
160	12.365.0009.2025.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS		19.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
161	12.365.0009.2025.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS		3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
01 24 03	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ			
173	12.365.0009.2026.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS		2.010,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3935 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1859

01 24 04	ENSINO FUNDAMENTAL			
191	12.361.0009.2027.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	2.510,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
01 24 05	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS			
206	12.361.0009.2030.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	35.730,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	220 153	Transporte Escola		
208	12.361.0009.2030.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	48.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 13	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		
224	12.365.0009.2029.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	41.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
01 24 06	EDUCAÇÃO ESPECIAL			
229	12.367.0009.2032.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu		
01 24 07	FUNDEB			
236	12.361.0009.2078.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	23.710,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
245	12.365.0009.2080.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	21.850,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE		
01 24 11	MERENDA ESCOLAR			
264	12.361.0009.2040.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	220 001	Merenda Escolar		
01 25 08	ESTRADAS VICINAIS			
339	26.782.0012.2090.0000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS	1.230,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3935 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1859

01 26 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

370	10.301.0013.2071.0000	SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS	820,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 23 03 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

134	28.843.0019.0001.0000	GESTAO DA DIVIDA PUBLICA	-41.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
139	28.843.0019.0004.0000	GESTAO DA DIVIDA PUBLICA	-13.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
139	28.843.0019.0004.0000	GESTAO DA DIVIDA PUBLICA	-570,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

01 24 03 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

178	12.365.0009.2026.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-1.620,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

01 24 04 ENSINO FUNDAMENTAL

182	12.361.0009.1117.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-25.220,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	

01 24 05 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

205	12.361.0009.2030.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-96.410,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

01 24 07 FUNDEB

247	12.365.0009.2081.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-45.560,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RUA JOÃO DE PASSOS, 555
45.279.643/0001-54 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3935 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1859

01 24 11	MERENDA ESCOLAR			
272	12.365.0009.2043.0000	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODAS AS PESSOAS	-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		

-263.380,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ PAULISTA, 18 de dezembro de 2025

AVANILDE AP. GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro
Assessora do
Gabinete da Prefeita

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2026

CONCURSO PÚBLICO 01/2024

CONVOCAMOS os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 01/2024, abaixo relacionados, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Rua João de Passos, n° 555, Pavimento Térreo, Centro, no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, no horário das 9h às 16h, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS		
Class.	**Candidato**	**RG**
28	DÉBORA CRISTINA DE LIMA SANTOS	448283578

Documentos a serem apresentados:

- IMPORTANTE: os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com as cópias para conferência e deverão ser entregues exclusivamente pelo candidato.
- Carteira de Trabalho/Carteira de Trabalho Digital
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP (www.caixa.gov.br/servicos) clique na opção “Cadastro NIS”, em seguida, “Acessar Meu NIS”, Faça login com o CPF e a senha, caso não tenha será necessário cadastrar, e por fim após a consulta, basta clicar em imprimir.
- 01 foto 3x4
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função a ser preenchida pelo servidor (RH)
- Atestado de Saúde Admissional (guia emitida no RH)
- Atestado de antecedentes criminais (https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe)
- Cópia do certificado de reservista
- Cópia do RG ou CIN (Não pode ser CNH), com data de emissão inferior a 10 anos
- Cópia do CPF, Título de Eleitor e Certidão de Casamento
- Cópia do comprovante do requisito exigido para o cargo (Histórico Escolar e Diploma se Ens. Superior)
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF (se tiver filhos)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos maiores de 14 anos, dependentes de Imposto de Renda;
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Certidão de distribuição Cível (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – Modelo: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL – SAJ SGC
- Certidão de distribuição Criminal (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – Modelo: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ON LINE
- Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-sp.jus.br)

Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SELETIVO 01/2025

CONVOCAMOS o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo 01/2025, abaixo relacionado, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Rua João de Passos, 555, Piso Térreo, Centro, no prazo de 02(dois) dias, no horário das 9h às 16h, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

COZINHEIRO GERAL		
Class.	**Candidato**	**RG**
2	ANA CLAUDIA PINTO DA FONSECA	25062901x

Documentos a serem apresentados:

- IMPORTANTE: os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com as cópias para conferência e deverão ser entregues exclusivamente pelo candidato.

- Carteira de Trabalho/Carteira de Trabalho Digital
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP (www.caixa.gov.br/servicos) clique na opção "**Cadastro NIS**", em seguida, "Acessar Meu NIS", Faça login com o CPF e a senha, caso não tenha será necessário cadastrar, e por fim após a consulta, basta clicar em imprimir.
- 01 foto 3x4
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função a ser preenchida pelo servidor (RH)
- Atestado de Saúde (guia emitida no RH)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Atestado de antecedentes criminais ***(www.ssp.sp.gov.br)***

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

- Cópia do certificado de reservista
- Cópia do **RG ou CIN** (Não pode ser CNH), com data de emissão inferior a 10 anos
- Cópia do CPF, Título de Eleitor e Certidão de Casamento
- Cópia do comprovante do requisito exigido para o cargo (Histórico Escolar e Diploma se Ens. Superior)
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF (se tiver filhos)
- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos maiores de 14 anos, dependentes de Imposto de Renda;
- Certidão de distribuição Cível **(https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – Modelo: AÇÕES CÍVEIS Até 10 anos, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JEC;**
- Certidão de distribuição Criminal (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) **– Modelo: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ON LINE;**
- Certidão de Quitação Eleitoral ***(www.tre-sp.jus.br).***

Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2026
CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCAMOS o candidato aprovado e classificado no Concurso Público 01/2022, abaixo relacionado, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Rua João de Passos, nº 555, Pavimento Térreo, Centro, no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, no horário das 9h às 16h, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

FISCAL MUNICIPAL		
Class.	**Candidato**	**RG**
12	MARIA ISABEL MELO DA SILVA	265864446

Documentos a serem apresentados:

- IMPORTANTE: os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com as cópias para conferência e deverão ser entregues exclusivamente pelo candidato.
- Carteira de Trabalho/Carteira de Trabalho Digital
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP (www.caixa.gov.br/servicos) clique na opção "Cadastro NIS", em seguida, "Acessar Meu NIS", Faça login com o CPF e a senha, caso não tenha será necessário cadastrar, e por fim após a consulta, basta clicar em imprimir.
- 01 foto 3x4
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função a ser preenchida pelo servidor (RH)
- Atestado de Saúde Admissional (guia emitida no RH)
- Atestado de antecedentes criminais (https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe)
- Cópia do certificado de reservista
- Cópia do RG ou CIN (Não pode ser CNH), com data de emissão inferior a 10 anos
- Cópia do CPF, Título de Eleitor e Certidão de Casamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

- Cópia do comprovante do requisito exigido para o cargo (Histórico Escolar e Diploma se Ens. Superior)
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF (se tiver filhos)
- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos maiores de 14 anos, dependentes de Imposto de Renda;
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Certidão de distribuição Cível (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – Modelo: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL – SAJ SGC
- Certidão de distribuição Criminal (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – Modelo: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ON LINE
- Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-sp.jus.br)

Divisão de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 076/2025 – **4ª Publicação**
MEMORANDO: 3085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: CONTROLLER SEGURANCA PRIVADA LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de Agente de Apoio, Bombeiro civil, Mão de Obra Temporária e Segurança não armada, para atender o calendário de eventos e ações do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista/SP. Conforme Memorando 3.085/2025 1Doc.

No dia 21 de maio de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item	16756 Código	CONTROLLER SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ: 51.416.060/0001-20 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	025.003.192	SEGURANÇA NÃO ARMADA Segurança não armada: Diárias de: 08 horas*. Segurança não armada para revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) com rádio "HTs" para comunicação, detector de metal e cacetete. Deverão seguir as instruções da organização do evento, cumprindo suas funções com afinco e disciplina, não sendo permitido o consumo de bebidas alcóolicas no exercício das atribuições, devendo trabalhar em conjunto com os órgãos de segurança (policiamento). Diária correspondente a 08 horas, devendo se apresentarem com 30 minutos de	DIA	500	220,00	110.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		antecedência do início do evento, munidos dos documentos pessoais. Deverá ser apresentado relação dos seguranças que irão trabalhar a cada evento, constando a documentação (RG) que será encaminhado ao Ministério Público/Polícia Militar para as averiguações de praxe em até 3 dias de antecedência do evento. Todos os colaboradores deverão ter seguro de vida e ser devidamente registrado pela empresa vencedora. Marca: ServiÃo				
		Total do Proponente				**110.000,00**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA

ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação do responsável pela pasta e programação que será formalizada com, no mínimo, 05 (cinco) dias antes do evento e a chegada da equipe deverá acontecer com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência do início da celebração.
A empresa detentora da ata de registro de preço, deverá fornecer no prazo máximo de 03 dias antes de cada evento uma lista com os nomes e os números do RGS de cada segurança que irá trabalhar no evento;

GESTOR:
Nome: MARIA JERUSA FERREIRA
Cargo: DIRETORA DE TURISMO E EVENTOS
Matrícula: 3201
E-mail: turismo@nazarepaulista.sp.gov.br

FISCAL:
Nome: Claudio André Passos
Cargo: Coordenador de Equipe
Matrícula: 408
E-mail: claudio@nazarepaulista.sp.gov.br

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de

Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO

FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes

de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 23 de fevereiro de 2026

_____	_____
AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	CONTROLLER SEGURANCA PRIVADA LTDA
Prefeita	CNPJ nº 51.416.060/0001-20

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 077/2025 – **4ª Publicação**
MEMORANDO: 3085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: LEAO DE JUDA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de Agente de Apoio, Bombeiro civil, Mão de Obra Temporária e Segurança não armada, para atender o calendário de eventos e ações do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista/SP. Conforme Memorando 3.085/2025 1Doc.

No dia 21 de maio de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item	11511 Código	LEAO DE JUDA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.674.931/0001-03 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	025.003.189	AGENTE DE APOIO - (CONTROLE DE ACESSO/ ORDEM PÚBLICA) Agente de Apoio - (Controle de acesso / Ordem Pública): Diárias de: 08 horas*. Os agentes de apoio (controle de ordem pública) deverão possuir treinamento(s) adequado para execução dos serviços objetos deste contrato e deverão prestar os serviços devidamente uniformizados, com uniforme padrão social, portando crachá de identificação e deverão contar com sistema de comunicação via rádio durante todo o evento; A contratada deverá se responsabilizar por todos e quais quaisquer atos praticados pelos agentes de apoio que prestarem os serviços contratados, inclusive na esfera criminal; Na composição dos preços informados, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas,	DIA	1500	195,00	292.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		salariais, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPI's, seguros e demais custos/gastos necessários para a realização dos serviços contratados. Marca: ServiÃo				
2	025.003.190	BOMBEIRO CIVIL Bombeiro Civil: Diárias de: 08 horas*. O profissional que irá prestar deverá ser devidamente qualificado para executar o serviço e devidamente identificado; Na composição dos preços informados, deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPIs, seguros e demais custos/gastos necessários para a realização dos serviços contratados; Marca: ServiÃo	DIA	400	295,00	118.000,00
3	025.003.191	MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA – AJUDANTES GERAIS Mão de Obra Temporária – Ajudantes Gerais: Diárias de: 08 horas*. Os funcionários deverão ajudar na organização de eventos em atividades como fechamento das ruas, ajudante de palco, organização de trânsito, entre outros necessários para a realização do evento conforme orientação da Prefeitura Marca: ServiÃo	DIA	1200	215,00	258.000,00
		Total do Proponente				**668.500,00**

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA

ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação do responsável pela pasta e programação que será formalizada com, no mínimo, 05 (cinco) dias antes do evento e a chegada da equipe deverá acontecer com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência do início da celebração.
A empresa detentora da ata de registro de preço, deverá fornecer no prazo máximo de 03 dias antes de cada evento uma lista com os nomes e os números do RGS de cada segurança que irá trabalhar no evento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

GESTOR:
Nome: MARIA JERUSA FERREIRA
Cargo: DIRETORA DE TURISMO E EVENTOS
Matrícula: 3201
E-mail: turismo@nazarepaulista.sp.gov.br

FISCAL:
Nome: Claudio André Passos
Cargo: Coordenador de Equipe
Matrícula: 408
E-mail: claudio@nazarepaulista.sp.gov.br

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:
   a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
   b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
   c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
   d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
   e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
   f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
   g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
   a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
   b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas

decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº

14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 23 de fevereiro de 2026

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	LEAO DE JUDA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
Prefeita	CNPJ nº 45.674.931/0001-03

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA –CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 -- MEMORANDO 9056/2025– Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenções de pneus, balanceamento, alinhamento, socorro e lavagem de veículos e máquinas para manutenção contínua e eficiente da frota municipal, de acordo com a demanda do Departamento de Obras e Serviços, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste chamamento. **RETIFICA-SE** o Edital. **PERÍODO DE CREDENCIAMENTO**: DE 09/02/2026 A 26/03/2026 (1ª etapa de recebimento). Após esse prazo o credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526 – Nazaré Paulista, 20 de fevereiro de 2.026 **–** Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo **–** Prefeita.

.....